



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ –  
ESTADO DO PARANÁ**

Eu, **VALDEMAR BARTMEYER**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no registro geral sob n. 3.059.199-2 e no CPF sob n. 410.730.029-34, residente e domiciliado na Rua do Ouro Branco, n. 215, bairro Centro, município de Carambeí, Comarca de Castro – Estado do Paraná, Presidente do Movimento Democrático Brasileiro MDB – da cidade de Carambeí, inscrito pelo CNPJ 01.382.419/0001-18, vem à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 304 do Código Penal Brasileiro e artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carambeí, requerer a:

---

**INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO**

---

para apurar fatos noticiados no ofício expedido pelo Colégio Pontagrossense que encontra-se em anexo conforme abaixo:

No ano de 2019, foi promulgada no município de Carambeí a Lei Municipal Nº 1.297/2019, a qual incluiu a qualificação técnica como requisito para admissão de cargo em comissão no município de Carambeí.

Na mencionada Lei municipal dentre os requisitos necessários para a admissão dos cargos em comissão do Poder Executivo Municipal está a qualificação técnica mínima, nesse caso o Ensino Médio Completo, conforme o contido no art. 1º, inciso I da mencionada lei.

*[Handwritten signature]*



Por meio do ofício n. 431/2019, aprovado pelo plenário da Câmara Municipal de Carambeí, foi requerido por Vossa Senhoria ao Poder Executivo Municipal para que fossem listados todos os diretores e assessores de gabinete que trabalham na Prefeitura Municipal de Carambeí e as respectivas comprovações dos certificados de escolaridade de cada um para a comprovação da respectiva qualificação técnica mínima.

Em resposta ao ofício realizado por Vossa Senhoria e em relação ao servidor ocupante de “cargo comissionado” Carlos Alberto Besten, foi enviado pelo Poder Público municipal o anexo Histórico Escolar como forma de comprovar a escolaridade exigida para o cargo.

De posse de tal documento e devido a possíveis inconsistências em tal documento, foi requerido informações à instituição de ensino Colégio Pontagrossense, tendo essa informado que tal documento (histórico escolar) **não teria sido emitido por aquele colégio.**

Diante de tais fatos e em virtude da possível ocorrência dos delitos de falsificação de documento público e/ou uso de documento falso, ausência de qualificação técnica para assunção de cargo comissionado, tem o presente a finalidade de requerer a instauração de Comissão Especial de Investigação para apurar os fatos constantes dos respectivos fatos e documentos em anexo.

#### **Falsificação de Documento Público**

Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro:

Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.

§ 1º - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, aumenta-se a pena de sexta parte.



§ 2º - Para os efeitos penais, equiparam-se a documento público o emanado de entidade paraestatal, o título ao portador ou transmissível por endosso, as ações de sociedade comercial, os livros mercantis e o testamento particular.

§ 3º Nas mesmas penas incorre quem insere ou faz inserir:

I – na folha de pagamento ou em documento de informações que seja destinado a fazer prova perante a previdência social, pessoa que não possua a qualidade de segurado obrigatório;

II – na Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado ou em documento que deva produzir efeito perante a previdência social, declaração falsa ou diversa da que deveria ter sido escrita;

III – em documento contábil ou em qualquer outro documento relacionado com as obrigações da empresa perante a previdência social, declaração falsa ou diversa da que deveria ter constado.

§ 4º Nas mesmas penas incorre quem omite, nos documentos mencionados no § 3º, nome do segurado e seus dados pessoais, a remuneração, a vigência do contrato de trabalho ou de prestação de serviços.

#### **Uso de documento falso**

Art. 304 - Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302:

Pena - a cominada à falsificação ou à alteração.

Para o deslinde das investigações, necessário se faz a oitiva das testemunhas abaixo arroladas, eis que conhecedoras dos fatos e imprescindíveis ao deslinde do feito:

Osni Mongruel Junior diretor do Colégio Pontagrossense, podendo ser encontrado na Rua General Carneiro, n. 1171 – Centro, Ponta Grossa – Estado do Paraná;

Osni Villaca Mongruel, ex-direitor diretor do Colégio Pontagrossense, podendo ser encontrado na Rua General Carneiro, n. 1171 – Centro, Ponta Grossa – Estado do Paraná;



Nesses Termos

Pede deferimento

Carambeí, 22 de Abril de 2020.

**VALDEMAR BARTMEYER**

Presidente do Movimento Democrático Brasileiro MDB  
de Carambeí

---

Art. 1º Estabelece o perfil profissional e a qualificação técnica mínima para admissão dos cargos em comissão do Poder Executivo Municipal, conforme requisitos abaixo:

I - Ensino médio completo ou técnico nível médio;

II - Preferencialmente ter experiência profissional de no mínimo seis meses em órgão público ou formação acadêmica compatível com o cargo ou função para o qual tenha sido indicado.

§ 1º É requisito obrigatório para o perfil profissional dos cargos de Chefe de Gabinete e Assessor Especial, o ensino superior completo.

2º São requisitos obrigatórios para os cargos em comissão de Assessor Jurídico I e Assessor Jurídico II, o ensino superior completo e inscrição válida na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção do Paraná.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALDEMAR BARTMEYER

3059199-2


410.730.029-34 28/02/1961

TEODORO BARTMEYER  
LOUPDES DORIA  
BARTMEYER

01706019423 14/04/2021 07/10/1980

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1265248079

MINISTÉRIO DA FAZENDA

 Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**410.730.029-34**

Nome  
**VALDEMAR BARTMEYER**

Nascimento  
**28/02/1961**

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**CERTIDÃO DA COMPOSIÇÃO - COMPLETA**

CERTIFICO que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros.

Partido Político:	<b>15 - MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO</b>		
Órgão Partidário:	<b>Órgão provisório</b>		
Abrangência:	<b>CARAMBEÍ - PR - Municipal</b>		
Vigência:	<b>Início: 17/03/2020 Final: 17/06/2020</b>		
Situação do Órgão:	<b>Anotado</b>	Data de Validação:	<b>21/03/2020</b>
Protocolo/Código do requerimento:	<b>215611311423</b>		
Endereço:	<b>CATANDUVAS DE FORA, SN</b>	Bairro:	<b>CENTRO</b>
Município:	<b>CARAMBEÍ / PR</b>	CEP:	<b>84145000</b>
Complemento:		CNPJ:	<b>01.382.419/0001-18</b>
Telefone:	<b>(42) 99922-5742</b>	Fax:	
Celular:			
E-mail:	<b>ziro-2008@uol.com.br</b>		

<b>Membro</b>	<b>Cargo</b>	<b>Exercício / Situação</b>
VALDEMAR BARTMEYER	PRESIDENTE	17/03/2020 - 17/06/2020 / Ativo
OLIVIR PEREIRA DE PAULA	TESOUREIRO	17/03/2020 - 17/06/2020 / Ativo
JOSE ADEMIR DA SILVA	MEMBRO DA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL	17/03/2020 - 17/06/2020 / Ativo
RAQUEL ELOISA MARCHEL	MEMBRO DA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL	17/03/2020 - 17/06/2020 / Ativo
ZIROZAUL LUIZ MARCODNES	MEMBRO DA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL	17/03/2020 - 17/06/2020 / Ativo



Código de Validação	<b>rzuboK+MpfyUUumePai8SR/Dpl0=</b>
Certidão emitida em	<b>23/04/2020 12:29:47</b>

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/informacoes-partidarias/modulo-consulta-sgip3>
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Ofício 003/2020 – Gabinete do Vereador João Penteado

Carambeí, 19 de fevereiro de 2020.

Ilmo. Senhor

**OSNI MONGRUEL JUNIOR**

**DIRETOR - SOCIEDADE EDUCACIONAL PROFESSOR ALTAIR MONGRUEL**

Ponta Grossa – Pr.

Através do presente venho mui respeitosamente até Vossa Senhoria, representante desta instituição de ensino, solicitar informações com relação a veracidade do documento em anexo, histórico escolar do ensino médio emitido pelo Colégio Pontagrossense – Ensino Pré Escolar e de 1º 2º grau Regular e Supletivo, de **CARLOS ALBERTO BESTEN**, documento de identidade nº. 4.369.108-2, nascido em 21 de dezembro de 1964, filho de Rosa Balbina de Jesus Besten e Ary Besten.

Tal informação se justifica, para conferência do documento que foi enviado à Câmara Municipal pela Prefeitura Municipal de Carambeí, para comprovação de escolaridade de ensino médio de alguns servidores, requisito exigido por lei para ocupação de cargos públicos.

Através das informações solicitadas, dentro da prerrogativa de fiscalizador, buscamos a autenticidade do documento comprobatório.

Atenciosamente;

  
**JOÃO ESMUEL PENTEADO**  
Vereador

Recabido em 19/02/2020  
João Esmael Penteado  
Assessoria



Rua da Prata, 99 – fone (42) 3231-1668 – CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
[www.carambei.pr.leg.br](http://www.carambei.pr.leg.br)

**SERVIÇO DISTRITAL DE CARAMBEÍ**  
Fone: (42) 3231-1490

A presente fotocópia é reprodução, fiel desta face do documento, apresentado neste Cartório, nesta data.

CARAMBEÍ 23 ABR. 2020 PARANÁ

Em Teste ..... da verdade.



À Vossa Senhoria  
JOÃO ESMAEL PENTEADO  
Vereador da Cidade de Carambeí  
Rua da Prata, 99, Carambeí – PR  
84145-000

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 003/2020**

Senhor Vereador,

Em atenção ao ofício supramencionado, participamos que o documento em questão não foi emitido por este Colégio.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Ponta Grossa, 4 de março de 2020.

  
OSNI MONGRUEL JUNIOR  
Diretor



**COLÉGIO PONTAGROSSENSE**  
Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio  
Rua General Carneiro, nº 1171 - Centro  
FONE: (42) 3225-2677  
CEP 84010-370 - Ponta Grossa - Paraná

**PONTA GROSSA**

**Colégio** | R. General Carneiro, 1171 | Tel. 42 3225 2677 | CEP 84010-370  
**Vestibulares** | R. Tiradentes, 602 | Tel. 42 3224 2300 | CEP 84010-190

**CASTRO**

**Colégio** | Pç. Santana do Iapó, 15 | Tel. 42 3232 5054 | CEP 84165-490

sepam.com.br

**SERVIÇO DISTRITAL DE CARAMBEÍ**  
Fone: (42) 3231-1490

A presente fotocópia é reprodução, fiel desta face ao documento, apresentado neste Cartório, nesta data.

CARAMBEÍ **23 ABR. 2020** PARANÁ

Em Testeº ..... da verdade.

Elza Los Dias - Agente Delegada  
 Lucimara Pacheco - Escrevente Autorizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ- PARANÁ  
CHEFIA DE GABINETE



Ofício N°984/2019

Carambeí, 18 de novembro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
**PROTOCOLO GERAL 389**

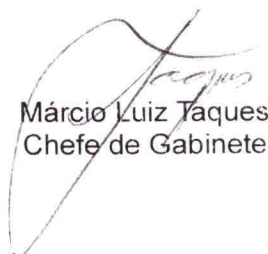
19/11/19 14:20

Excelentíssimo Senhor:

**OF 984/19 RESP REQ 13/19**

Venho a presença de Vossa Excelência, em atenção ao ofício nº431/2019 da Câmara Municipal, Requerimento nº13/2019 do vereador João Esmar Penteadó, encaminhar cópia dos comprovantes de escolaridade dos Diretores e Assessores de Gabinete.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

  
Márcio Luiz Taques  
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor:  
DIEGO DE JESUS DA SILVA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Carambeí-PF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
Rua das Águas Marinhas, 450 - Telefone: (42) 3231-8380 - CEP: 84145-000 - Carambeí - Paraná  
CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60



SERVIÇO DISTRITAL DE CARAMBEÍ

Fone: (42) 3231-1490

A presente fotocópia é reprodução, fiel desta face ao documento, apresentado neste Cartório, nesta data.

CARAMBEÍ 23 ABR. 2020 PARANÁ

Em Test° ..... da verdade.

( ) Elza Los Dias - Agente Delecionada





Observações complementares

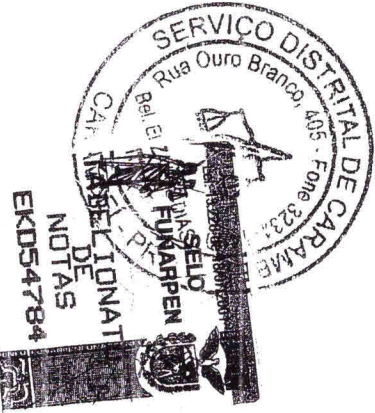
Concluiu o 1º Grau em 1979, na E. E. Amália Pinheiro  
Ponta Grossa - Paraná

"As disciplinas do EMC e OSPB foram supri-  
midas do Currículo Escolar pela Lei 8663/83  
e Deliberação 17.93.CEE"

SISTEMA DE AVALIAÇÃO	
FREQUÊNCIA MENOR MÍNIMO RESULT	
100 a 70%	5,0 Aprov.
74 a 50%	4,1 Aprov.
50 a 30%	3,0 R. prov.
30 a 20%	2,0 R. prov.
20 a 10%	1,0 R. prov.
10 a 0%	0,0 R. prov.

Ponta Grossa, 03 de junho de 1983.

*Cleusa Nina Namur*  
Secretária



### CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE 2º GRAU

CERTIFICAMOS QUE CARLOS ALBERTO BESTEN

R.G. Nº 4.369.108-2 DE NACIONALIDADE Brasileira

NASCIDO EM 21 DE dezembro de 1964, EM Ponta Grossa ESTADO

CONCLUIU, NESTE ESTABELECIMENTO, O ENSINO DE 2º GRAU, NOS TERMOS DA LEI 5 COM AS MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELA 7044/82 E NORMAS COMPLEMENTARES ESTADUAL DE ENSINO.

Ponta Grossa, 03 de junho de 1983

*Cleusa Nina Namur*  
Secretária (nome e assinatura)  
Abilho Designado

*Osni Vilça Morgnuel*  
Diretor (nome e assinatura)  
Abilho Designado

ORGÃO/SEEDNRE

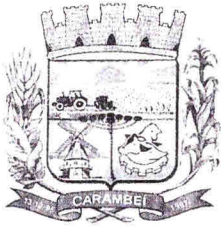
SELO FUNARPEN  
TABELIONAT DE NOTAS  
EKP49794

**Serviço Notarial e Registral**  
de Ponta Grossa - PR  
Rua Curitiba, 115 - Fone: 3231-1490  
de 20/12

*Agustão Lopes Periaz*  
Escritor Jureamentado

SERVIÇO DISTRIAL DE CARAMBÉ  
Fone: (42) 3231-1490  
A presente fotocópia é reprodução, fiel desta  
face ao documento, apresentado neste Cartório,  
nesta data.  
CARAMBÉ 17 JUN 2013 PARANÁ  
Em Teste..... da verdade.

*Elza Los Dias* Agente Delegada  
*Fluclimara Paduaor* Escritor Autorizada



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício nº. 431/2019

*Foi após reunião  
Junta após dos componentes  
dos Diretores e Conselho de Gabinete*

Carambeí, 11 de novembro de 2019.

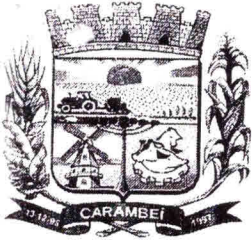
Ao Excelentíssimo Senhor  
**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**  
Prefeito Municipal  
Nesta.

Venho por meio deste encaminhar-lhe o REQUERIMENTO nº 13/2019 do Vereador João Esmael Pentead, que foi lido e colocado em votação na sessão ordinária do dia 5 de novembro de 2019, sendo aprovado por 8 (oito) votos a favor e 2 (dois) votos contrários, dos vereadores Lourival Iaros e Ricardo Enevan.

Atenciosamente,

  
**DIEGO DE JESUS DA SILVA**  
PRESIDENTE

Gabinete do Prefeito  
Recebido em 12/11/19  
Servidor: [assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**  
GABINETE VEREADOR JOÃO ESMAEL PENTEADO

**REQUERIMENTO Nº 13/2019**

Protocolo Int nº 569/19

Data: 23/10/19

14:22



**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Em 05/11/19

2º Secretário

*Aprovado por 8*  
*2 contrários*  
**ÚNICA VOTAÇÃO**

05/11/2019

2º Secretário

**Súmula:** Requer informações referente á  
Comprovação de escolaridade, de todos  
os Diretores e assessores de Gabinete do  
Poder Executivo Municipal.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições e na forma Regimento Interno, requer, ouvidos os demais vereadores, seja encaminhado ao Poder Executivo a seguinte solicitação:

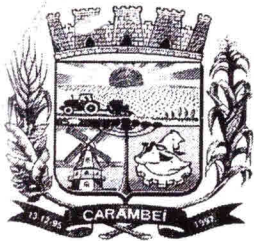
Requer uma lista com os nomes de todos os diretores e assessores de gabinete que trabalham na Prefeitura Municipal com a comprovação de Certificado da escolaridade de cada um.

**Justificativa:** Os Vereadores requerem tais informações por ser um requisito obrigatório para o perfil dos profissionais e a necessidade de qualificação dos mesmo para a função das atividades que irão exercer perante o Poder Executivo.

**Autor:**

**JOÃO ESMAEL PENTEADO**

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

GABINETE VEREADOR JOÃO ESMAEL PENTEADO

**Apoiadores:**

  
**ANTONIO JOEL COSA**  
Vereador

  
**PAULO SERGIO VALENGA**  
Vereador

  
**EMERSON PLOVAS BUENO**  
Vereador